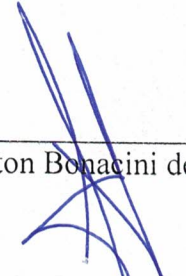


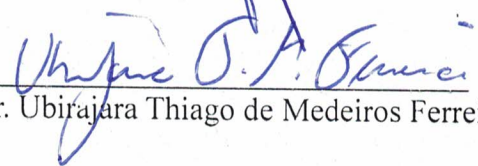
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR. Aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 15:00 horas, na sede do INPAR, foi realizada reunião ordinária previamente convocada com a participação dos membros do Conselho, Sr. Wellington Bonacini de Carvalho - Presidente, Sra. Izabel Cristina Parpinelli Moraes - Vice-Presidente, Sr. Ubirajara Thiago de Medeiros Ferreira – Secretário e Sr. Petri Cauduro Alcântara - Gerente Administrativo. Dando início a reunião o Presidente do Conselho Administrativo deu suas saudações aos presentes, passada a palavra para o Gerente Administrativo, foi passado sobre o pedido da Sra. Aparecida Theodora Pereira de pensão por morte de seu filho ex-servidor João José Francisco, após pedido de parecer jurídico e análise do parecer pelo conselho administrativo, ficou comprovado que sua genitora é beneficiária de outro regime de previdência social e não ser dependente nos termos do parecer e infringindo a Lei 3.005 deste Instituto, dando sequência foi apresentado a Política de Investimento elaborada pela empresa Crédito e Mercado consultoria de investimento, após análise e assinado por todos os membros foi exposto o principais pontos que ela nos traz em relações aos investimentos no ano de 2017. Em seguida diante dos orçamentos apresentados referente a reforma dos apartamentos o conselho administrativo analisou e entendeu por bem realiza-las para a conservação do patrimônio bem como evitar futuros danos ao prédio. Em seguida o Secretário do Conselho Administrativo Sr. Ubirajara Thiago de Medeiros Ferreira, solicitou cópia do contrato bem como todos os documentos e aparelho celulares e seus usuários do plano da OI que hoje encontra-se em débito e na tentativa de liberar a segunda linha do INPAR e pelo motivo do débito não fora liberado. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes para configuração administrativa do fato.



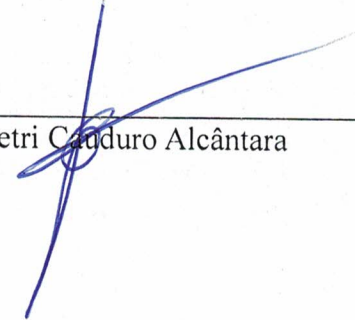
Sr. Wellington Bonacini de Carvalho



Sra. Izabel Cristina Parpinelli Moraes



Sr. Ubirajara Thiago de Medeiros Ferreira



Sr. Petri Cauduro Alcântara